1/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 018/GABI/2019

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhora Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a fineza da convocação dos Senhores Vereadores e Vereadoras para reuniões extraordinárias no período de recesso desta Casa Legislativa, com vistas à discussão e votação, em regime de **Urgência Urgentíssima**, do seguinte Projeto de Lei:

I - **PROJETO DE LEI Nº 3.632 / 2019** - Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

Renovando a Vossa Excelência manifestações de nosso mais elevado apreço.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Protocolado 000017/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebi em 16/01/19
Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.632/2019

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei em epígrafe propõe revisão geral anual à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Apesar do cenário que se apresenta para 2019 ser de redução de recursos orçamentários, o Projeto de Lei ora apresentado visa garantir aos servidores a correção das perdas inflacionárias ocorridas durante o ano de 2018, calculadas em 4,07% (quatro vírgula zero sete pontos percentuais) consubstanciados no índice acumulado até novembro/2018 IPCA/IBGE.

O reajuste ora propiciado conduziu a substancial redução da citada perda acumulada e a gestão municipal não poupará esforços no sentido de, muito em breve, poder corrigir de vez a defasagem ainda existente, agindo de forma consciente e responsável, porém, valorizando os seus servidores sob a premissa do merecimento e justiça.

Com o reajuste ora proposto neste Projeto de Lei, e tendo como base a folha de pagamento do mês de outubro de 2018, o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL estará em consonância com o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três pontos percentuais), um dos principais focos de atenção da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000) ao regulamentar a previsão constante no artigo 169 da Constituição Federal.

Cumpre ressaltar que o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna plenamente suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro do município para o exercício de 2019.

Solicitamos a Vossas Excelências a fineza de apreciação/votação do presente Projeto de Lei no menor prazo possível, de forma a que se constituía possível agilizar o repasse para os servidores do presente reajuste salarial.

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Recursos Humanos

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

3/11

PROJETO DE LEI Nº 3.632/2019

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, a todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, incluindo os cargos comissionados, revisão geral na remuneração de percentual de 4,07% (quantro vírgula zero sete por cento) sobre o salário-base das tabelas salariais e gratificações de funções vigente dos demais servidores, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º desta Lei ficam definidas as novas tabelas salariais para todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipais, conforme Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Em cumprimento do disposto na Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes, nos termos do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2019.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Recursos Humanos

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

4/11

PROJETO DE LEI Nº 3.632/2019
ANEXO I

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS

Reajuste de 4.07%

Nível Salarial	Tabela 2018		Tabela 2019
1	422,55		439,75
2	444,79		462,89
3	845,10		879,50
4	889,57		925,78
5	1057,78		1100,83
6	1057,78		1100,83
7	1057,78		1100,83
8	1057,78		1100,83
9	1057,78		1100,83
10	1057,78		1100,83
11	1057,78		1100,83
12	1057,78		1100,83
13	1057,78		1100,83
14	1057,78		1100,83
15	1057,78		1100,83
16	1057,78		1100,83
17	1057,78		1100,83
18	1057,78		1100,83
19	1057,78		1100,83
20	1057,78		1100,83
21	1072,15		1115,79
22	1088,19		1132,48
23	1104,51		1149,46
24	1124,66		1170,43
25	1141,63		1188,09

Nível Salarial	Tabela 2018		Tabela 2019
26	1158,96		1206,13
27	1176,64		1224,53
28	1185,97		1234,24
29	1204,33		1253,35
30	1223,97		1273,79
31	1243,13		1293,73
32	1262,62		1314,01
33	1282,55		1334,75
34	1304,60		1357,70
35	1325,29		1379,23
36	1346,41		1401,21
37	1367,97		1423,65
38	1408,28		1465,60
39	1453,71		1512,88
40	1500,95		1562,04
41	1550,07		1613,16
42	1601,16		1666,33
43	1654,29		1721,62
44	1709,56		1779,14
45	1767,04		1838,96
46	1826,86		1901,21
47	1886,64		1963,43
48	1946,45		2025,67
49	2006,25		2087,90
50	2066,07		2150,16
51	2855,26		2971,47

5/11

PROJETO DE LEI Nº 3.632/2019

ANEXO II

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES DA SAÚDE

Reajuste de 4.07%

Nível Salarial	Tabela 2018	Tabela 2019
70 - Junta Médica (por reunião)	166,25	173,02
71 - Médico Plantonista (5 horas)	491,99	512,01
72 - Médico Plantonista (12 horas)	962,30	1001,47
73	1072,15	1115,79
74	1218,09	1267,67
75	1145,10	1191,71
76	1850,35	1925,66

Nível Salarial	Tabela 2018	Tabela 2019
77	2311,13	2405,19
78	2760,40	2872,75
79	2855,26	2971,47
80	3615,16	3762,30
81	3629,52	3777,24
82	3746,52	3899,00
83	4556,54	4741,99
84	7716,04	8030,08
85	10703,85	11139,50

6/11

PROJETO DE LEI Nº 3.632/2019

ANEXO II

Reajuste de 4.07%

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES FORA DE NÍVEL		
Nível Salarial	**Tabela 2018**	**Tabela 2019**
90	718,35	747,59
91	745,99	776,35
92	2.534,77	2637,94
93	3.063,36	3188,04
94	3.134,77	3262,36

Gratificações	2018	2019
Pregoeiro / Membro Comissão Licitações	1.462,90	1522,44
Diretor Escolar I	1165,23	1212,65
Diretor Escolar II	1.261,34	1312,68
Diretor Escolar III	1.801,89	1875,23
Diretor Escolar IV	2.102,21	2187,77
Diretor Escolar V	2.282,40	2375,29
Vice-Diretor	1.165,23	1212,65

Abono-Família	2018	2019
	R$ 67,72	R$ 70,48

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADOS

Nível Salarial	Tabela 2018	Tabela 2019
N 6	424,00	441,26
N 5	2.098,80	2184,22
N 4	2.485,70	2586,87
N 3	4.233,37	4405,67
N 2	6.360,00	6618,85
N 1	Subsídio	Subsídio

7/11

PROJETO DE LEI Nº 3.632/2019

TABELA SALARIAL - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Reajuste de 4.07%

Nível	Tabela 2018	Tabela 2019
A-1	1.128,93	1174,88
A-2	1.162,01	1209,30
A-3	1.196,08	1244,76
A-4	1.231,18	1281,29
A-5	1.267,35	1318,93
A-6	1.304,55	1357,65
A-7	1.342,91	1397,57
A-8	1.382,41	1438,67
A-9	1.423,09	1481,01
A-10	1.465,00	1524,63

Nível	Tabela 2018	Tabela 2019
B-1	1.704,24	1773,60
B-2	1.812,39	1886,15
B-3	1.865,99	1941,94
B-4	1.921,19	1999,38
B-5	1.978,02	2058,53
B-6	2.036,59	2119,48
B-7	2.096,90	2182,24
B-8	2.159,02	2246,89
B-9	2.222,99	2313,47
B-10	2.288,90	2382,06

Nível	Tabela 2018	Tabela 2019
C-1	2.171,20	2259,57
C-2	2.305,08	2398,90
C-3	2.371,54	2468,06
C-4	2.440,01	2539,32
C-5	2.510,47	2612,65
C-6	2.583,08	2688,21
C-7	2.657,87	2766,05
C-8	2.734,88	2846,19
C-9	2.814,22	2928,76
C-10	2.896,00	3013,87

Nível	Tabela 2018	Tabela 2019
D-1	3.618,69	3765,97
D-2	3.841,81	3998,17
D-3	3.952,56	4113,43
D-4	4.066,67	4232,18
D-5	4.184,10	4354,39

Nível	Tabela 2018	Tabela 2019
D-6	4.305,12	4480,34
D-7	4.429,76	4610,05
D-8	4.558,14	4743,66
D-9	4.689,80	4880,67
D-10	4.826,56	5023,00

PROJETO DE LEI Nº 3.632/2019

ANEXO III

TABELA SALARIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES

TABELA SALARIAL DMAES/ 2019

Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R$ 1.012,70	R$ 1.050,38	R$ 1.089,55	R$ 1.130,30	R$ 1.172,67	R$ 1.216,74	R$ 1.262,57	R$ 1.310,23	R$ 1.359,79	R$ 1.411,36	R$ 1.464,96	R$ 1.520,73	R$ 1.578,71
II	R$ 1.163,98	R$ 1.207,71	R$ 1.253,18	R$ 1.299,81	R$ 1.349,65	R$ 1.411,82	R$ 1.453,99	R$ 1.509,31	R$ 1.566,85	R$ 1.626,68	R$ 1.688,91	R$ 1.753,62	R$ 1.820,95
III	R$ 1.445,13	R$ 1.500,11	R$ 1.557,28	R$ 1.616,74	R$ 1.678,56	R$ 1.742,87	R$ 1.809,75	R$ 1.879,28	R$ 1.951,62	R$ 2.026,84	R$ 2.105,09	R$ 2.186,45	R$ 2.271,06
IV	R$ 1.526,47	R$ 1.584,71	R$ 1.645,27	R$ 1.708,23	R$ 1.773,72	R$ 1.841,83	R$ 1.912,66	R$ 1.986,33	R$ 2.062,93	R$ 2.142,61	R$ 2.225,48	R$ 2.311,67	R$ 2.401,28
V	R$ 1.800,50	R$ 1.869,68	R$ 1.941,62	R$ 2.016,44	R$ 2.094,27	R$ 2.175,10	R$ 2.259,39	R$ 2.346,93	R$ 2.437,95	R$ 2.532,65	R$ 2.631,13	R$ 2.733,54	R$ 2.840,04
VI	R$ 1.948,92	R$ 2.024,04	R$ 2.102,18	R$ 2.183,42	R$ 2.267,92	R$ 2.355,80	R$ 2.447,21	R$ 2.542,25	R$ 2.641,10	R$ 2.743,91	R$ 2.850,83	R$ 2.962,02	R$ 3.077,67
VII	R$ 2.979,33	R$ 3.095,68	R$ 3.216,67	R$ 3.342,50	R$ 3.473,36	R$ 3.609,46	R$ 3.751,00	R$ 3.898,21	R$ 4.051,30	R$ 4.210,51	R$ 4.376,09	R$ 4.548,29	R$ 4.727,38
VIII	R$ 1.937,49												
IX	R$ 2.332,83												
X	R$ 2.815,22												
XI	R$ 3.403,20												
XII	R$ 1.274,29	R$ 1.318,02	R$ 1.363,49	R$ 1.410,12	R$ 1.459,96	R$ 1.522,14	R$ 1.564,30	R$ 1.619,62	R$ 1.677,16	R$ 1.737,00	R$ 1.799,22	R$ 1.863,93	R$ 1.931,26

Nível/ Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R$ 1.639,03	R$ 1.701,74	R$ 1.766,98	R$ 1.834,82	R$ 1.905,39	R$ 1.978,78	R$ 2.055,09	R$ 2.134,45	R$ 2.217,00	R$ 2.302,85	R$ 2.392,11	R$ 2.484,96	R$ 2.581,53
II	R$ 1.890,94	R$ 1.963,74	R$ 2.039,43	R$ 2.118,19	R$ 2.200,07	R$ 2.285,22	R$ 2.373,80	R$ 2.465,92	R$ 2.561,72	R$ 2.661,35	R$ 2.764,95	R$ 2.872,74	R$ 2.984,80
III	R$ 2.359,06	R$ 2.450,57	R$ 2.545,78	R$ 2.644,77	R$ 2.747,72	R$ 2.854,80	R$ 2.966,12	R$ 3.081,94	R$ 3.202,39	R$ 3.327,65	R$ 3.457,92	R$ 3.593,41	R$ 3.734,31
IV	R$ 2.494,49	R$ 2.591,45	R$ 2.692,25	R$ 2.797,10	R$ 2.906,16	R$ 3.019,56	R$ 3.522,85	R$ 3.260,17	R$ 3.387,74	R$ 3.520,41	R$ 3.658,40	R$ 3.801,90	R$ 3.951,13
V	R$ 2.950,81	R$ 3.066,01	R$ 3.185,81	R$ 3.406,50	R$ 3.439,96	R$ 3.574,73	R$ 3.714,89	R$ 3.860,64	R$ 4.012,23	R$ 4.169,87	R$ 4.333,84	R$ 4.504,34	R$ 4.681,69
VI	R$ 3.197,93	R$ 3.323,01	R$ 3.453,10	R$ 3.588,38	R$ 3.729,08	R$ 3.875,42	R$ 4.027,58	R$ 4.185,86	R$ 4.350,46	R$ 4.521,64	R$ 4.699,65	R$ 4.884,80	R$ 5.077,34
VII	R$ 4.913,64	R$ 5.107,35	R$ 5.308,82	R$ 5.518,31	R$ 5.736,22	R$ 5.962,82	R$ 6.198,51	R$ 6.443,61	R$ 6.698,51	R$ 6.963,62	R$ 7.282,13	R$ 7.526,05	R$ 7.824,26
XII	R$ 2.001,25	R$ 2.074,05	R$ 2.149,75	R$ 2.228,50	R$ 2.310,39	R$ 2.395,54	R$ 2.484,11	R$ 2.576,23	R$ 2.672,03	R$ 2.771,67	R$ 2.875,26	R$ 2.983,05	R$ 3.095,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.632/2019

ANEXO III

TABELA SALARIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DMAES / 2019

CARGO	GRATIFICAÇÃO
Assessor jurídico	R$ 2.488,13
Assessor de Programação	R$ 2.488,13
CLT/Pregão	R$ 1.522,44
Diretor Adjunto	R$ 2.488,13
Diretor de Divisão	R$ 1.931,59
Chefe de Seção	R$ 1.530,72
Assessoria de Comunicação	R$ 1.223,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.632/2019

ANEXO IV

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar Federal nº 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei Complementar, ressalvando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da referida Lei, especialmente no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado.

Quanto às disposições dos artigos 1º, 2º e 5º deste Projeto que trata da revisão geral na remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta e cargos comissionados com índice de 4,07%, conforme os Anexos I, II e III desta Lei, o respectivo impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas municipais para o exercício de 2019 será de R$ 2.869.025,96 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) para a Administração Direta do Executivo e de R$ 291.809,07 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e nove reais e sete centavos) para a Administração Indireta do Executivo, significando respectivamente 1,71% e 0,17% da Receita Corrente Líquida estimada.

Descrição	2019 – Salário + Férias + 13º + Patronal INSS	2020 – Projeção de 6%	2021 - Projeção de 6%
Revisão Salarial -Adm. Direta	2.869.025,96	3.041.167,52	3.223.637,57
Revisão Salarial - Adm. Indireta	291.809,27	309.317,83	327.876,90
TOTAL	**3.160.835,23**	**3.350.485,35**	**3.551.514,47**

Observação: **Projetado reajuste de 6% para os exercícios de 2020 e 2021.**

Em valores, a RCL - Receita Corrente Líquida consolidada realizada até novembro de 2018 foi de R$ 167.542.696,14 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quatorze centavos). O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três pontos percentuais), o que totaliza a quantia de R$ 85.949.403,12 (oitenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e três reais e doze centavos). A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses com base em novembro/2018 foi de R$ 71.735.260,99 (setenta e um milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

reais e noventa e nove centavos), pelo que o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL se manterá dentro do limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três pontos percentuais), um dos principais focos de atenção da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), ao regulamentar a previsão constante no artigo 169 da Constituição Federal.

Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna plenamente suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro para o exercício de 2019 e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Recursos Humanos